



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025, ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo que visa a aquisição de uma retroescavadeira através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 380/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS.

A contratação pretendida está embasada no termo de formalização de demanda emitido pela secretaria de Agricultura do Município de Alto Alegre/RS.

A fase preparatória do processo encontra-se instruída com os documentos necessários à sua tramitação, incluindo, além do Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a definição das condições de execução e pagamento, valor da contratação e orçamento com justificativa da vantajosidade da adesão, demonstrado através do Mapa de Preços, Parecer Contábil emitido pelo Setor Contábil deste município, Edital e anexos da licitação de origem, incluída a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato dos fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente parecer possui natureza opinativa e tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade da futura contratação nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Limita-se à análise jurídica da regularidade formal do procedimento nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, não abrangendo os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

As observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, que dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, cabe avaliar e acatar ou não tais ponderações, sendo de responsabilidade exclusiva da administração a observância das considerações constantes neste parecer.

2.2. A aquisição pretendida tem como objeto uma retroescavadeira nova, e será realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 380/2025 oriunda do Pregão 35/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, nos termos do artigo 86 da Lei n° 14.133/2021.

2.3 Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.4. O valor estimado para contratação é de **R\$363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**.

2.5. É imprescindível a demonstração da vantajosidade econômica da utilização dos preços registrados, evidenciando-se que a adesão à ata de registro de preços revela-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a instauração de novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.6. No caso em análise, verifica-se que o processo foi devidamente instruído com documentos aptos a comprovar a vantajosidade da contratação, dentre os quais se destacam o Mapa de Preços, utilizado para formação do valor de referência do objeto, bem como a justificativa administrativa que expõe as razões técnicas e econômicas pelas quais a adesão à ata de registro de preços se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

2.7. Consta, ainda, a indicação da respectiva dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, bem como o Parecer Contábil emitido pelo setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

competente do Município, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à administração que o contrato seja celebrado nas mesmas condições registradas e sejam observadas as exigências de publicidade, formalização contratual e fiscalização da execução.

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o seguimento do feito.

Alto Alegre/RS, 09 de julho de 2026.

Marina Broch
OAB/RS 120.351

